



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECANICA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Regulamenta a Permuta de turno da Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Regulamentar a Permuta de turno do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 1 - A permuta de turno consiste na mudança de turno entre dois discentes vinculados a turnos distintos de um mesmo curso/habilitação.

Art. 2 - A permuta de turno é concedida uma única vez e somente pode ocorrer caso os interessados tenham integralizado pelo menos 15% da carga horária mínima da estrutura curricular a que estão vinculados.

Art. 3 - No processo de permuta de turno, o candidato deverá dispor do tempo necessário para integralização curricular do novo curso sem ultrapassar o prazo máximo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo Único. Na contagem de tempo, serão considerados os períodos letivos utilizados nos estudos do curso de origem, excluídos os de trancamento total de matrícula.

Art. 4 - O processo de seleção dos candidatos às vagas de Mudança de Curso (Turno) que trata essa resolução será realizados sob a responsabilidade da coordenação de curso.

§ 1º para seleção serão considerados, por ordem, os critérios constantes nas alíneas:

- a. cursou o maior número de disciplinas obrigatórias do curso pretendido;
- b. acumulou a maior MC (Média de Conclusão);
- c. obteve as maiores notas nas disciplinas consideradas na alínea a;
- d. participou de Projetos pedagógicos de graduação (minibaja, Aerodesign, rocket design e outros) e/ou centro acadêmico e/ou Programas de Monitoria/Iniciação à Docência e/ou Programas de Iniciação Científica e/ou de Extensão

Art. 5 - . Cabe à PROGRAD apreciar a solicitação e, em caso de deferimento, efetivar os registros da permuta de turno.

Parágrafo único. A mudança de turno entra em vigor a partir do período de recesso escolar imediatamente posterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6 – Este Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 7 – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 8 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário

Natal, 24 de Novembro de 2017.

Thércio Henrique de carvalho Costa
Coordenador do Curso